

**RCA SECURITIZADORA S/A.**

**CNPJ 28.529.755/0001-05**

**NIRE 43.300.060.951**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, às 10h30min., à Rua Manaus, nº 103, sala 09, Centro, CEP 93180-000, Portão/RS, sede da Sociedade.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **CLÓVIS DE LIMA**; Secretária: **JAQUELINE MATTOS DE LIMA**.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a autorização da 3ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 04 (quatro) séries.

**DOS REQUISITOS:** A emissão de 01 lote de debêntures simples, composto por 04 (quatro) séries, sendo o lote não conversível em ações, doravante denominada "EMISSÃO".

**CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

**Valor da EMISSÃO:** O valor da emissão é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na data de emissão, composto por 01 (um) lote, dividido em 04 (quatro) séries.

**Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão.

**Quantidade de debêntures:** A emissão será feita em 04 (quatro) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 – Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Série 02 – Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Série 03 – Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais).
- Série 04 – Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais).

**Forma:** As debêntures terão a forma nominativa. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **RCA SECURITIZADORA S/A.**, responsável pela escrituração das debêntures.

**Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada.

**Data de emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Data de vencimento:** Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 10 (dez) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Prazo de aplicação:** O prazo mínimo de aplicação é de 30 (trinta) dias.

**Resgate:** Tanto a Securitizadora **RCA SECURITIZADORA S/A.**, quanto os **DEBENTURISTAS**, poderão solicitar o resgate antecipado dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 40 (quarenta) dias.

**Rendimento e amortização: Rendimento:** A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 200% do CDI.

**Amortização:** As debêntures serão amortizadas conforme segue:

- A série “01” será amortizada somente após o prazo de 30 (trinta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- A série “02” será amortizada somente após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- A série “03” será amortizada somente após o prazo de 60 (sessenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- A série “04” será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**Subscrição e Integralização:** A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **RCA SECURITIZADORA S/A.**

**Ágio/Deságio:** Caberá à Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA definir a cobrança de ágio/deságio, através de carta complementar “*side letter*”.

**Local de pagamento:** Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicada.

**Prorrogação dos prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

**Encargos moratórios:** Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Mora do debenturista:** Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

**Publicidade e Comunicações:** Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

**Para a EMISSORA: RCA SECURITIZADORA S/A.** – Rua Manaus, nº 103, sala 09, Centro, CEP 93180-000, Portão/RS. At. Diretores de Relação com Investidores Telefone: (51) 3562-1748 – e-mail: [comercial@rcasecuritizadora.com.br](mailto:comercial@rcasecuritizadora.com.br)

**Imunidade Tributária:** Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escuritadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**Instituição Pagadora:** A RCA SECURITIZADORA S/A. é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

**DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

**Quórum de Deliberação:** Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

**DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Sobre a matéria da Ordem do Dia:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 3ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 04 (quatro) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 04 (quatro) series de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Mesa: Presidente – **CLÓVIS DE LIMA**; Secretário – **JAQUELINE MATTOS DE LIMA**.

Portão/RS, 19 de março de 2024.

**CLÓVIS DE LIMA**

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Acionista Subscritor  
Diretor

**JAQUELINE MATTOS DE LIMA**

Secretária da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretora

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15